

O General Carlos Colletier Correa da Costa, Presidente da Estado de Alagoas, Gomes etc. etc. etc. Tendo achado a seguinte presente, ou seja que, havendo a Diretoria de Minas por despacho de 12 de Abril de 1813 de accordo com a Secretaria da Agricultura de 8 de novembro de 1810, e com, aocada a ao Sr. Joaõthe Paulino, a Tiba da venda com 120 de terras deslidas, pasturas e lavouras, de 700 hectares do preço de 12000 e 12000, situado no município de Santa Rosa, legas denominadas Ilanga Morroim, e achando de devidamente a appropriação de medicação e de um arcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Minas, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 78000,00, correspondente a 3/5 do lote, conforme carta de título provisório emitido por este, resolveu mandar passar a presente carta de título provisório de terrenos comprados, cuja arcação é a de um polígono irregular, tendo na ocasião da medição verificada a superfície de 4112 hectares, cabendo ao arcação com a restituição da importância de R\$ 244600,00; achando de o arcação porem os marcos collocados: 1º fica a margem direita da estrada que de Nossa Senhora da Conceição a Santa Rosa, 2º a 418 metros do 1º no rumo 71º 21' S.E., 3º a 467 metros do 2º no rumo 71º 01' S.E., 4º na cabeceira de um arcação de affluente do arcação Lagoadinho do Matto e a 38 metros do 3º no rumo 78º 16' S.E., 5º fica na ponta de um arcação no arcação; a 56 metros do 4º no rumo 88º 58' S.E., 6º no arcação a 373 metros do 5º no rumo 58º 58' S.E., 7º a 80 metros do 6º no rumo 36º 56' S.E., 8º a 228 metros do 7º no rumo 36º 56' S.E., 9º a 145 metros do 8º no rumo 36º 54' S.E., 10º a 280 metros do 9º no rumo 36º 46' S.E., 11º a 400 metros do 10º no rumo 37º 05' S.E., 12º fica a margem esquerda do arcação Lagoadinho e a 528 metros do 11º no rumo 37º 34' S.E., 13º a cabeceira do arcação Lagoadinho, a 136 metros do arcação Lagoadinho, 14º a 136 metros do 13º com differente de 12 metros do arcação 15º de ponta do lote entre arcações marcos; 16º fica a 180 metros do 15º de Talhada da estrada de Nossa Senhora da Conceição a Santa Rosa, a 1309 metros do 15º no rumo 88º 53' S.W., 17º fica a beira da mesma estrada, a 1440 metros do 16º no rumo 7º 22' N.E. e a 1070 metros do 17º no rumo 8º 22' N.O.; com tudo carta de concessão de planta que ficam arquivados na Diretoria de Minas. Dado e passado na Rep. de Minas de Minas, Alagoas e Colonização em Curitiba, 12 de janeiro de 1923, 35º da República. Eu, Sr. Sr. Ruy Gomes Ribeiro, Director de Minas, Alagoas e Colonização, e J. J. e o Sr. Sr. Pedro Colletier Correa da Costa. Carlos Gomes. Borracho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 14. R\$ 20000.00. Payon vinte mil reis de emolumento. 1º Collectora em Curitiba, 18 de janeiro de 1923. O Collect. João da Costa, Olacuray, Hamed 75. Amante. (Nota: a collada munda estampilha estadual de 20 mil reis, devidamente inutilizada.)

O Coronel Adão Celestino Correia da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Sabe-se
bem que o presente vem qua havendo a Direcção de Terras por despacho de 20 de Outubro de 1900
de accordo com o da Secretaria da Agricultura de 18 de novembro meo anno, emendado a 2.ª Redacção
da Carta, a título de venda um lote de terras devolutas pasturas e lavadeiras de 500 hectares, as
parças de filhos past hectares, sitas no municipio de Santa Cruz, lugar denominado "Campos Novos",
e achando-se devidamente approprado e processado a medição e marcação de seixos de lote, es-
tabelecido de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras em
assim effectuado o pagamento da quantia de R\$. 3.524,00 correspondente a 2.944 hectares
es, conforme pagaram os arrendatarios do Thezouro do Estado do R\$. 550 e 2 j. juntos aos au-
tor, resolve mandar passar-lhe nos termos do artigo 1.º do citado Consolidação, em sub-
stituição ao título anterior expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados cuja
compreensão e a de um polygono irregular tendo de superficie 2.944 hectares achando-se
a respectivos marcos collocados: 1.º fica na nascente do rio Olaria; 2.º a margem di-
recta do rio Piratany a 2.618 metros do 1.º no rumo 60-30-0 N.E.; 3.º a nascente da calcei-
ra da Casa, a 6.713 metros do 2.º em differentes rumos, donde limite do lote entre os 2.º e
3.º marcos 2 no Piratany e a calceira da Casa; 4.º a 8.50 metros do 3.º no rumo 14-30-30 N.
2.º 5.º fica na nascente do arroio Enguiella, a 53 metros do 4.º no rumo 1-30-30 N. e a
13.535 metros e 56 centímetros do 1.º em differentes rumos, donde limite do lote entre os 5.º e 6.º
marcos 2 arroio Enguiella e o rio Olaria, como tudo anexo de um social e planta que se
com archivadas na Direcção de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras Almas e
Colombacapa em Enciaba, 28 de Janeiro de 1903 35.ª da Republica. Eu, Ruy José
Pabian, Director de Terras, Almas e Colombacapa, off. concorre. (L. S. Pedro E. Correia da
Costa. Carlos Gomes Borrallho. Acompanha a respectiva copia da planta. 1.º 1.º 1.º 1.º
pagou vinte mil reis de arrendamento. 1.ª Collecção em Enciaba, 26 de Janeiro de 1903.
2.ª Collecção, por da Terras. O Escreva, Manoel 3.º Pereira. (Alma da collada uma
catomphila, estadual de dez mil reis devidamente instelizada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0015 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0015_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E0B69FD9D1F65FE947A3BA34CE16FCCEA23D86CAF2D3217B71C6DAA44685DA42

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:02

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:40:58

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:02



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:40:58